

Relatório de Fiscalização

Nome:	CNES:	CNPJ:
HOSPITAL GETULIO VARGAS	2802783	10572048000551
Nome Empresarial:	CPF:	Personalidade:
SECRETARIA DE SAUDE	--	JURÍDICA
Logradouro:	Número:	Telefone:
AV SAN MARTIN	S/N	(81)318454600
Complemento:	Bairro:	CEP:
	CORDEIRO	50630060
		Município:
		RECIFE - IBGE - 261160
		UF:
		PE
Tipo Estabelecimento:	Sub Tipo Estabelecimento:	Gestão:
HOSPITAL GERAL		ESTADUAL
Número Alvará:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
Horário de Funcionamento:		
Não informado		

Diretor técnico: MARIA DO CARMO CANCIO DE GODOY (CRM: 9826)

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima citado verificar suas condições de funcionamento.

Participaram da vistoria Sílvio Rodrigues (presidente do Cremepe), Cláudia Beatriz (diretora do Simepe), Nathália Gadelha (jornalista do Simepe).

Trata-se de uma unidade de saúde pública estadual tipo hospital geral.

Foram identificadas as seguintes condições de funcionamento:

Não houve fechamento de leitos de enfermaria.

Tomógrafo quebrado há quase dois meses.

Demanda reprimida de tomografias do ambulatório, as tomografias dos pacientes internados está sendo feitas em outro hospital.

Superlotação da emergência.

Há evolucionista para os pacientes internados na emergência.

Com o fechamento da ortopedia nas UPAS, o HGV está fazendo o atendimento inicial dos pacientes da traumatologia.

Estava faltando algodão ortopédico há 02 semanas.

Emergência em reforma há quase 02 anos.

Unidade de pacientes graves com 13 leitos, todos com indicação de UTI, destes 07 estavam em ventilação mecânica.

Em falta: fraldas descartáveis, equipo para dietas, material para curativo, agulha de vários calibres, umidificadores.

Em quantidade insuficiente: luvas de procedimento.

Não tem médico exclusivo na UPG (unidade de pacientes graves).

O responsável pela UPG é o médico clínico de plantão.

Conta com ultrassonografia geral que funciona terça, quarta e sexta para os pacientes internados e da emergência.

Pacientes ficam vários dias na UPG por falta de vagas em UTI.

Vários pacientes internados no corredor.

Sala vermelha com capacidade instalado de 06 leitos, estava com 13 leitos.

Não há médico exclusivo para sala vermelha. Pacientes passam dias internados na vermelha por falta de leitos de UTI.

Área de acesso ao necrotério com água estagnada.

Local onde se armazena o lixo contaminado com praticamente uma fossa.

Elevadores de acesso ao bloco cirúrgico em estado de conservação precário.

UTI

São 03 UTIs:

- UTI 1 com 09 leitos
- UTI 2 com 08 leitos : todos fechados há 5 meses
- UTI 3 com 17 leitos: com 07 fechados há 02 anos

Leitos fechados por falta de médicos, quantitativo de médicos apenas para 02 UTIs.

Escala médica incompleta. Apenas 02 médicos no sábado e domingo.

Abastecimento de antibióticos comprometido, antes de começar esquema antibiótico, tem que saber qual o que tem.

Faltas intermitentes de antibióticos, papel toalha, papel higiênico, luvas, equipamentos de bomba de infusão.

Sem o antibiótico tazocin há pelo menos 02 meses.

Hoje em falta: precedex, reagente para cultura, gluconato de cálcio.

As culturas só são processadas de segunda a sexta pela manhã.

Tem fisioterapeuta 24h.

Não há médico com plantão extra.

Conta com médico ferista.

Bioquímica básica, hematologia sem problemas.

Há 02 cirurgiões lotados na UTI.

Dificuldade de fazer RX no bloco cirúrgico.

Várias cirurgias eletivas suspensas por falta de leito de retaguarda de UTI.

TRAUMATOLOGIA

Cirurgias suspensas por insuficiência de próteses, material para cirurgias ortopédicas e leitos

Só ficam as fraturas complexas, as simples são encaminhadas para os hospitais de convênio.

Conceito da unidade: "D"

De acordo com as condições da unidade a é classificada em:

- A-ótima
- B-Boa

- C-Regular
- D-Ruim
- E- Péssima

Os principais normativos de referência para este relatório são:

- Art. 28 do Decreto nº 20931/32 preceitua que **qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.**
- Resolução CFM nº 2007/2013, de 8 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a **exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados.**
- Resolução Cremepe nº 12/2014 - Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de médico evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para o qual não esteja habilitado.
- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Resolução do CFM 1342/1991 - Estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do Diretor Técnico e do Diretor Clínico.
- Portaria nº 529 de 1 de Abril de de 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- Resolução CFM 2056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem

adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos.

- RDC nº 63, de 25 de Novembro de 2011 - Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os Serviços de saúde.
- Resolução CFM nº 1931/2009 - Aprova o novo Código de Ética Médica - (publicada no D.O.U de 24 de setembro de 2009, Seção I, p. 90) - (retificação publicada no D.O.U de 13 de outubro de 2009, Seção I, p.173).

Recife, 11 de janeiro de 2016

Polyanna Neves - Médica Fiscal